



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Conceição Das Alagoas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Conceição das Alagoas

Rua Floriano Peixoto, 444, Conceição Das Alagoas - MG - CEP: 38120-000

TERMO DE PENHORA NOS AUTOS

PROCESSO Nº: 5001420-52.2021.8.13.0172

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO(A): ROGERIO SILVA TIAGO

Em 09 de julho de 2024, nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas-MG, por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, Exmo. Sr. Luís Mario Leal Salvador Caetano (decisão de ID 9872967909) e nos moldes do art. 838 do CPC, procedo à lavratura deste termo de penhora sobre o imóvel de propriedade do executado ROGERIO SILVA TIAGO, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, cpf 060.833.566-52, para garantir o débito no valor de R\$ 194.609,46 (atualizado em 16/02/2024) - ID 10168440716), nos autos 5001420-52.2021.8.13.0172 da Ação de Execução Fiscal requerida pelo ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 18.715.615/0001-60, nos termos da petição de ID 9868289825, a saber: um imóvel urbano, situado na cidade de Pirajuba - MG, comarca de Conceição das Alagoas - MG, na Rua Beiring Basilio da Costa, S/N, sem benfeitorias, localizados no lote 03 na quadra 57, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a referida Rua Beiring Basilio da Costa; 12,00 metros de fundos; confrontado pela rua João Elias Nunes e com terrenos do município de Pirajuba-MG; 27,50 metros do lado direito confrontando com sucessores de Carlos Roberto da Silva e 28,50 metros do lado esquerdo confrontando com Sanidey Aparecida Borges, perfazendo uma área total de 322,00m²; cadastro Municipal nº 0100057003000; imóvel esse matriculado sob nº 13.406 do CRI local, conforme certidão anexada ao processo sob Id 9868289826, a qual fica fazendo parte do presente termo (data da solicitação 18/07/2023), não constando ônus sobre dito imóvel; imóvel sem estimativa de valor; foi nomeado como depositário do imóvel o executado Rogério Silva Tiago, supra qualificado, cabendo ao exequente providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a averbação da penhora no registro imobiliário, mediante apresentação de cópia do presente termo, NADA MAIS. Do que, para constar, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado. Eu ___(Guilherme Henrique da Silva), estagiário de Direito, o digitei.

LUIS MÁRIO LEAL SALVADOR CAETANO

Juiz de Direito

